



## **COMUNICADO**

### **Prorrogação da Vigência das Medidas aplicadas pelo Município na prevenção à COVID-19**

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, tendo por base o Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, que renova a declaração do Estado de Emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e nos termos do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, o Município deve adotar de forma proporcional e adequada metodologias que visem mitigar o propagação da pandemia na Comunidade, assim determina a prorrogação das seguinte medidas:

#### **Teletrabalho:**

Adoção do regime de teletrabalho sempre que este seja possível e compatível com a atividade desempenhada, a comunicar pelo dirigente máximo do serviço.

#### **Atendimento ao público, nos serviços da Câmara Municipal, apenas por marcação ou por telefone:**

- Horário disponível – de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h – para os seguintes serviços:

Ação Social, Serviços Técnicos, Taxas e Licenças e Tesouraria;

Gabinete de Inserção Profissional / Ação Social/ Educação.

- O atendimento por telefone e as marcações para atendimento presencial, dentro do horário supra referido, devem ser efetuados para os contactos:

245 990 110 - 936 436 143 - [geral@cm-crato.pt](mailto:geral@cm-crato.pt)



Com as devidas adaptações de segurança e medição de temperatura corporal, por meios não evasivos, medidas afixadas nos locais e que deverão ser respeitadas por todos os que necessitem de recorrer aos respetivos serviços.

**Serviços essenciais:**

Durante este período os serviços essenciais do Município (águas, saneamento, higiene urbana e recolha de resíduos sólidos) continuarão a realizar o seu trabalho em todo o concelho, respeitando todas as normas de proteção e segurança dos seus trabalhadores.

**Cemitério Municipal:**

O número máximo de participação em funeral é fixado em 20 pessoas, não podendo impossibilitar a presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, mantendo uma distância entre si, mínima, de 2 metros.

**Proceder ao encerramento ao público dos seguintes equipamentos municipais:**

- Museus Municipais;
- Auditório Municipal;
- Posto de Turismo;
- Olaria de Flor da Rosa;
- Piscinas Municipais;
- Complexos Desportivos;
- Parques Infantis de Gestão Municipal;
- Pavilhão Municipal, exceto para a atividade escolar.

Recomenda-se à população que siga as instruções e orientações da Direção Geral de Saúde, disponíveis em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) e, na presença de um caso suspeito, contacte o SNS24 pelo 808 24 24 24



**CRATO**  
Município

Estas medidas estão sujeitas a avaliação permanente, definindo-se a vigência do presente Despacho com efeitos imediatos, sendo reavaliadas a 31 de março de 2021, ou sempre que se mostre necessário.

Município do Crato, 15 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo